



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo	E-12/003/519/2015
Data	28/12/2015
Fls.	109
Rubrica	CM - 50201242

Processo nº. : E-12/003/519/2015.
Data de autuação: 28/12/2015.
Concessionária: ÁGUAS DE JUTURNAÍBA.
Assunto: PLANO DIRETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – 12º ANO – 3º TERMO ADITIVO.
Sessão Regulatória: 24/05/2016.

RELATÓRIO

O processo foi iniciado pela SECEX, tendo em vista “requerimento da Concessionária ÁGUAS DE JUTURNAÍBA, através da correspondência CAJ-694/15, de 18/12/2015, em conformidade com a determinação contida no Parágrafo Décimo Segundo da Cláusula Primeira do 3º Termo Aditivo” e, nesse sentido, apresentou Plano Diretor de Abastecimento de Água referente ao 12º ano.

Às fls. 13/83, consta correspondência CAJ-694/15 contendo “projetos executivos referentes às obras a serem implantadas em até 140 meses a partir da assinatura do 3º Termo aditivo ao Contrato de Concessão.”

A Câmara de Saneamento, através do Parecer Técnico AGENERSA/CASAN Nº 26/2015, apresentou as seguintes conclusões:

“(…)

COMENTÁRIOS

Memorial Descritivo

Nesse documento a Concessionária apresenta o Memorial Descritivo do projeto, contendo a descrição por desenho de cada trecho representado, indicando os Bairros e as extensões dos trechos.

Número de Consumidores

Esse documento apresenta um resumo que indica os Bairros atingidos pelas obras com as respectivas extensões de redes e a quantidade de ligações domiciliares que serão executadas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-12/003/549 / 2015
Data:	28 / 12 / 2015 Fls. 110
Rubrica:	CM - 50201247

Bairro	Município	Extensão	Ligações
Fazendinha	Araruama	200,00	15
Iguaba Pequena	Araruama	200,00	10
Itatiquara	Araruama	250,00	18
Parque Hotel	Araruama	231,00	15
Praça da Bandeira	Araruama	40,00	02
Praia Seca	Araruama	3.767,00	250
São Vicente	Araruama	1.633,00	105
Vila Canaã	Araruama	4.446,00	224
Villatur	Saquarema	2.625,00	175
Retiro	Saquarema	110,00	06
Barreira	Saquarema	320,00	20
Bonsucesso	Saquarema	2.250,00	150
TOTAL		16.072,00	990

De acordo com os projetos, serão implantados, no total, 16.072,00 metros de tubulação de PVC JEI PBA, assim distribuídos: 14.216,00 m de DN 50mm; 1.231 m de DN 75mm e 625,00 m de DN 200mm e serão efetuadas 990 ligações prediais, conforme quadro abaixo:

(...)

Cronograma Físico Financeiro

O Cronograma Físico está apresentado de forma coerente que permite a conclusão das obras no prazo previsto, em 21/02/2017.

Os orçamentos apresentados estão de acordo com as especificações de materiais e serviços constantes nas planilhas padrão EMOP, às fls. 282 a 286 do Processo E-33/100.056/04.

O valor global orçado montou em R\$ 804.927,48 (oitocentos e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos) superior ao previsto no orçamento geral constante às fls. 274 do mesmo Processo, que indica a importância de R\$ 778.000,00 (setecentos e setenta e oito mil reais) para a 12ª etapa de investimentos, prevista no 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão. Os valores acima mencionados referem-se à data base: novembro de 2006.

Especificações Técnicas



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-12/003/549 / 2015
Data	08 / 12 / 2015 Fls. 111
Rubrica	cy. 50201242

Nesse documento a Concessionária apresenta um volume contendo especificações técnicas dos materiais que serão utilizados na implantação dos sistemas, compreendendo: tubulações, conexões, válvulas, ventosas e bombas.

Localidades Geográficas e Simulações Hidráulicas

A Concessionária Águas de Juturnaíba apresenta um documento contendo a representação gráfica da implantação das tubulações nos logradouros selecionados, registrados nas pranchas de 01/12 a 12/12.

Nessas pranchas estão indicados os caminhamentos das tubulações e apresentadas as listas de materiais que serão utilizados na execução das obras.

Estão anexados a essas pranchas os desenhos contendo as Simulações Hidráulicas que definem os comprimentos, diâmetros, pressões, vazões, perdas de carga e velocidades nas tubulações, em todos os trechos que serão implantadas.

CONCLUSÃO

Diante do exposto acima, esta Câmara Técnica conclui que:

- Os projetos foram entregues dentro do prazo estabelecido no 3º Termo Aditivo (22/12/2015).
 - Os dimensionamentos estão corretos.
 - As descrições e quantificações dos materiais estão compatíveis com os serviços que serão executados.
 - O Cronograma Físico apresentado é exequível possibilitando atender ao prazo final de execução das obras em 21/fevereiro/2017.
 - O valor global orçado montou em R\$ 804.927,48 (oitocentos e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos) superior ao previsto no orçamento geral constante às fls. 274 do mesmo Processo que indica a importância de R\$ 778.000,00 (setecentos e setenta e oito mil reais) para a 12ª etapa de investimentos prevista no 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
 - Todos esses valores têm como data base novembro de 2006.
 - Os projetos foram elaborados obedecendo as Normas em vigor.
- (...)"



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-12/003/519/2015
Data 08/10/2016 Fls. 112
Rubrica 04 - 50201242

Posteriormente, por meio do ofício AGENERSA/SECEX n.º 747/2015, foi dada ciência da abertura do processo à Concessionária CAJ.

Em reunião interna, através da Resolução n.º 516, de 12/01/2016¹, o referido processo foi distribuído a minha relatoria.

Às fls. 90/91, consta **Parecer Técnico/CAPET n.º 032/2016**, cujo teor reproduzo, *in verbis*:

“(…)

Das análises

4. Abaixo planilha com os valores, já contemplando o presente lançamento do Plano Diretor 12ª etapa:

CONCESSIONÁRIA AGUAS DE JUTUNAIBA	Totais	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
VALOR GLOBAL PREVISTO NA REVISÃO QUINQUENAL - BASE DE AGOSTO DE 1996.	24.563.000	5.989.000	2.151.000	2.081.000	2.057.000	2.024.000	2.014.000	2.052.000	2.003.000
PROCESSO N.º: OBRAS DO 3º TERMO ADITIVO SUB-TOTAL	2.944.487	0	726.006	363.127	601.386	389.156	326.665	348.147	190.000
E-12/020.168/2009 PLANO DIRETOR - 25.000m REDE DE DISTRIBUIÇÃO (E-12/020.101/2009) Aprovado cumprimento pela Deliberação 620/2010, sem comprovação de gastos. (obra anterior a II Revisão Quinquenal, Arquivado em 12/2010)	53.532								
E-12/020.031/2010 PLANO DIRETOR - 25.000m REDE DE DISTRIBUIÇÃO NT CAPET 000/2013 Excedente	726.006 890.394 -164.388		726.006 890.394 -164.388						
E-12/020.554/2010 PLANO DIRETOR - 15.000m REDE DE DISTRIBUIÇÃO NT CAPET 061/2013 Excedente	363.127 415.251 -52.124			363.127 415.251 -52.124					
E-12/020.625/2011 PLANO DIRETOR - 15.000m REDE DE DISTRIBUIÇÃO NT CAPET 112/2013 Sobras	380.748 332.774 47.974				380.748 332.774 47.974				
E-12/020.782/2012 PLANO DIRETOR - 15.000m REDE DE DISTRIBUIÇÃO PTC CAPET 057/2015 Sobras	441.275 368.165 73.110				220.638 184.083 36.555	220.638 184.083 36.555			
E-12/003.771/2013 PLANO DIRETOR - 15.000m REDE DE DISTRIBUIÇÃO AGUARDANDO NT CAPET Aguardando orçamento da obra	337.036 0 0					168.518 168.518			
E-12/003.004/2015 PLANO DIRETOR - 15.000m REDE DE DISTRIBUIÇÃO AGUARDANDO NT CAPET Aguardando orçamento da obra	316.295 0 0						158.147 158.147		
E-12/003.519/2015 PLANO DIRETOR - 15.000m REDE DE DISTRIBUIÇÃO AGUARDANDO NT CAPET Aguardando orçamento da obra	380.000 338.901 0							190.000 169.451 0	190.000 169.451 0
TOTAL DAS OBRAS ORÇADAS	19.287.698	1.409.180	3.923.807	3.301.596	2.937.868	2.783.195	2.357.657	2.051.146	190.000
DISPÊNDIOS COMPROVADOS	6.073.687	485.382	1.685.006	1.700.491	1.240.678	455.366	167.863	169.451	169.451
SOBRAS DOS DISPÊNDIOS COMPROVADOS	1.729.827	775.875	892.829	-41.352	-9.816	74.485	37.817	0	0
VALOR DO ORÇAMENTO MENOS AS SOBRAS JÁ APURADAS	17.557.870	633.305	3.030.978	3.342.949	2.947.694	2.708.710	2.319.841	2.051.146	190.000
IMPACTO EFETIVO	-7.005.130	5.355.695	-879.970	-1.261.949	-890.694	-684.710	-305.841	854	1.813.000

¹ Fls. 86.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-12 / 003/519 / 2015
Data:	08 / 12 / 2015 Fls. 113
Rubrica:	CM - 50201247

4.1. Considerada a base monetária comum de agosto de 1996, o valor ora estudado passa a ser de R\$ 338.901,29 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e um reais e vinte e nove centavos), estando, portanto, equalizadas as bases analíticas a nosso encargo;

	ago/96	nov/06	
IPC BR	151,43	286,814	
IGP DI	132,679	342,482	
base ago/1996		fator de atualização	2,3751
R\$ 338.901,29			R\$ 804.927,48

4.2. Os valores previstos para 2016 e 2017 não foram ultrapassados. Se analisarmos a conta gráfica até o período de 2017, conforme estabelecido na II Revisão Quinquenal, ainda haverá saldo de R\$ 3.146.378 (três milhões, cento e quarenta e seis mil e trezentos e setenta e oito reais), valor base ago/96;

5. O quadro de investimentos, apresentado no item 4., acima, está estratificado até 2017, mas os valores totais contêm os saldos gerais até 2019;

Conclusões

6. Os valores estão todos apresentados na data-base comum de agosto/96. Entretanto, enfatizamos que são orçados. Não há, nos autos, quaisquer outros elementos que permitam inferir se serão os efetivamente despendidos, o que demandará uma análise mais criteriosa, quando concluídas as obras projetadas;

7. Portanto, expressamos a concordância condicional com os termos constantes nos autos do presente processo, recomendando que as obras sejam autorizadas, por necessidade contratual, mas que, depois de concluídas, seja feita uma verificação pormenorizada de todos os gastos efetuados, da forma estabelecida pela Instrução Normativa 50, de forma a se estabelecer o verdadeiro padrão de dispêndios das intervenções ora pactuadas. (...)” (grifos no original)

A Procuradoria desta AGENERSA, às fls. 93/94, em seu parecer fundamentado, opinou nos seguintes termos:

“(…)”



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

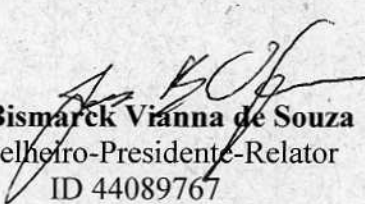
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-12/003/519 / 2015
Data:	08 / 12 / 2015 Fls. 114
Rubrica:	any 50201247

Com base no que consta dos autos e nas manifestações técnicas da CASAN e da CAPET, opino pela autorização de execução do Projeto em referência, para atender ao disposto no referido Termo Aditivo ao contrato de concessão.

Para efeito de apuração do valor efetivamente despendido com o custo de referido investimento destaco a necessidade de se dar fiel cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 50/2015, publicada no DO de 21 de julho de 2015, após o término das obras.”

Por meio do Ofício AGENERSA/CODIR/JB n.º 081/2016² a Concessionária foi intimada a apresentar razões finais, o que fez às fls. 107 corroborando as manifestações jurídica e técnica desta Autarquia.

É o relatório.


José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente-Relator
ID 44089767

² Fls. 97.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-12/003/519 / 2015
Data 28 / 12 / 2015 Fls. 115
Rubrica CM 50261242

Processo nº.: E-12/003/519/2015.
Data de autuação: 28/12/2015.
Concessionária: ÁGUAS DE JUTURNAÍBA.
Assunto: PLANO DIRETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – 12º ANO – 3º TERMO ADITIVO.
Sessão Regulatória: 24/05/2016.

VOTO

Trata-se de analisar projeto encaminhado pela Concessionária ÁGUAS DE JUTURNAÍBA, tendo por referência determinação contida no Parágrafo Décimo Segundo da Cláusula Primeira do 3º Termo Aditivo, apresenta o Plano Diretor de Abastecimento de Água – referente ao 12º ano.

A Câmara de Saneamento concluiu que: i) os projetos foram entregues dentro do prazo estabelecido no 3º Termo Aditivo (22/12/2015); ii) os dimensionamentos estão corretos; iii) as descrições e quantificações dos materiais estão compatíveis com os serviços que serão executados; iv) o Cronograma Físico apresentado é exequível possibilitando atender ao prazo final de execução das obras em 21/fevereiro/2017; v) o valor global orçado montou em R\$ 804.927,48 (oitocentos e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos) superior ao previsto no orçamento geral constante às fls. 274 do mesmo Processo que indica a importância de R\$ 778.000,00 (setecentos e setenta e oito mil reais) para a 12ª etapa de investimentos prevista no 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão; vi) todos esses valores têm como data base novembro de 2006; e vii) os projetos foram elaborados obedecendo as Normas em vigor.

A Câmara de Política Econômica e Tarifária, em pronunciamento técnico, concluiu que “os valores estão todos apresentados na data-base comum de agosto/96. Entretanto, enfatizamos que são orçados. Não há, nos autos, quaisquer outros elementos que permitam inferir se serão os efetivamente despendidos, o que demandará uma análise mais criteriosa, quando concluídas as obras projetadas”.

Concluiu, a CAPET, expressando “concordância condicional com os termos constantes nos autos do presente processo, recomendando que as obras sejam autorizadas, por necessidade contratual, mas que, depois de concluídas, seja feita uma verificação pormenorizada de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-12/003/549 / 2015
Data	08 / 12 / 2015 Fls. 116
Rubrica	ay 50201247

todos os gastos efetuados, da forma estabelecida pela Instrução Normativa 50, de forma a se estabelecer o verdadeiro padrão de dispêndios das intervenções ora pactuadas.”

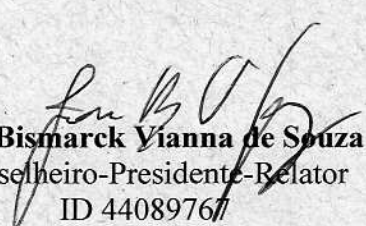
A análise jurídica feita pela Procuradoria, acompanhando a CASAN e CAPET, foi opinando pela autorização de execução do Projeto em referência, para atender ao disposto no referido Termo Aditivo ao contrato de concessão.

Ressaltou, o órgão jurídico, que “para efeito de apuração do valor efetivamente despendido com o custo de referido investimento destaco a necessidade de se dar fiel cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 50/2015, publicada no Diário Oficial de 21 de julho de 2015, após o término das obras.”

Diante do exposto, acompanho os pareceres da CASAN, CAPET e Procuradoria pela aprovação do referido projeto, sugerindo ao Conselho Diretor:

- **Autorizar a execução do projeto** apresentado pela Concessionária Águas de Juturnaíba, relacionado à determinação contida no Parágrafo Décimo Segundo da Cláusula Primeira do 3º Termo Aditivo;
- Determinar à Concessionária que apresente a documentação referente à comprovação da execução física e financeira em até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão das obras, nos termos da Instrução Normativa CODIR n.º 050/2015;
- Determinar que a Concessionária apresente cronograma físico da execução para cada obra realizada.
- Determinar que eventual diferença de valores seja considerada na próxima Revisão Quinquenal da Concessionária Águas de Juturnaíba.
- Dar ciência ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João da presente decisão para que, caso queira, se manifeste formalmente nos autos sobre o conteúdo deliberado, no prazo de 15 (quinze) dias.

É como voto.


José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente-Relator
ID 44089767



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-12/003.519 / 2015
Data:	08 / 12 / 2015 Fls. 117
Rubrica:	CM 50209242

DELIBERAÇÃO AGENERSA N.º 2888

DE 24 DE MAIO DE 2016.

**CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA -
PLANO DIRETOR DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA - 12º ANO - 3º TERMO ADITIVO.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n.º E-12/003.519/2015, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Autorizar a execução do projeto apresentado pela Concessionária Águas de Juturnaíba, relacionado à determinação contida no Parágrafo Décimo Segundo da Cláusula Primeira do 3º Termo Aditivo.

Art. 2º - Determinar à Concessionária que apresente a documentação referente à comprovação da execução física e financeira em até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão das obras, nos termos da Instrução Normativa CODIR n.º 050/2015.

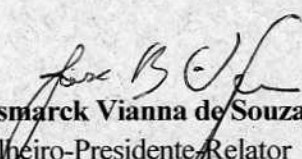
Art. 3º - Determinar que a Concessionária apresente cronograma físico da execução para cada obra realizada.

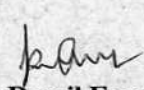
Art. 4º - Determinar que eventual diferença de valores seja considerada na próxima Revisão Quinquenal da Concessionária Águas de Juturnaíba.

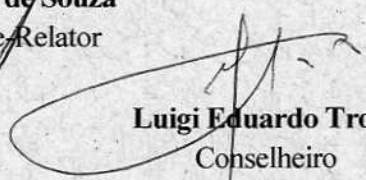
Art. 5º - Dar ciência ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João da presente decisão para que, caso queira, se manifeste formalmente nos autos sobre o conteúdo deliberado, no prazo de 15 (quinze) dias.

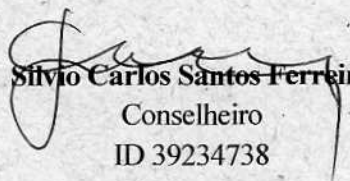
Art. 6º - A presente deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

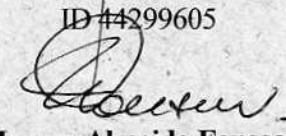
Rio de Janeiro, 24 de maio de 2016.


José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente/Relator
ID 44089767


Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro
ID 44082940


Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro
ID 44299605


Silvio Carlos Santos Ferreira
Conselheiro
ID 39234738


Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro
ID 43568076


Adriana Miguel Saad
Vogal